



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 462/2024

“Institui diretrizes para a criação da Rede de Apoio à Saúde Mental de Pessoas com Hanseníase.”.

AUTORIA: DEPUTADA MAYRA DIAS

RELATOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 462/2024 que institui diretrizes para a criação da Rede de Apoio à Saúde Mental de Pessoas com Hanseníase.

O projeto retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de dos seus aspectos legais e recebeu parecer favorável do nobre Deputado Felipe Souza

Seguindo o regular processo legislativo, chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos para análise.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 462/2024 que institui diretrizes para a criação da Rede de Apoio à Saúde Mental de Pessoas com Hanseníase.

Nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

II – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

(...)

b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Entendo que a propositura em análise não possui impacto financeiro, desta forma não contrapõe a Lei Orçamentária Anual. Destarte, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária. Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b".

III – VOTO

Pelas razões demonstradas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação, de acordo com a Emenda Modificativa apresentada na CCJ, do Projeto de Lei nº 462/2024.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2025.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS
RELATOR





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 31/03/2025 12:51:42

